



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4839 PROJETO DE LEI Nº 10/2016

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos, no presente exercício, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), objetivando parceria para realização de cirurgias eletivas em nosso município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.99, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 09 de março de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 1012016 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para os fins que especifica"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos, no presente exercício, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), objetivando parceria para realização de cirurgias eletivas em nosso município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.99, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando parceria para realização de cirurgias eletivas em nosso município.**

Grande é demanda de pacientes à espera dessas intervenções cirúrgicas, pelos mais diversos motivos de saúde ou de planejamento familiar. Diante desse cenário, o Poder Público, sensibilizado com tal situação, solidariza-se com essa parcela da população que, na maioria das vezes, não dispõe de recursos financeiros para buscar solução em clínicas particulares, propõe-se a proporcionar condições a fim de que cada cidadão possa ter acesso a tais procedimentos.

Por parte da entidade conveniada, reconhecidamente integrante do sistema municipal de saúde e, tecnicamente melhor estruturada, tais procedimentos vêm se desenvolvendo de forma integrada às necessidades da população com atendimento de qualidade, sempre visando atender a demanda reprimida e permanente hoje em nosso Município.

A fim de conferir dignidade a essas pessoas, garantindo melhores condições de vida em respeito ao cidadão, apresentamos a atual propositura justificando que a retroatividade da norma se faz necessária vez que a entidade vem realizando tais procedimentos cirúrgicos desde o início do ano em curso.

Por todo o exposto e o incontestável interesse social que reveste a matéria, entendemos desnecessárias maiores considerações a respeito, encarecendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



santa casa de misericórdia de pirassununga



PLANO DE TRABALHO/CIRURGIAS ELETIVAS 2016

I – Identificação do Proponente

CNPJ 54.848.361/0001-11		Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISER. DE PIRASSUNUNGA		Exercício 2016	
Endereço AVENIDA NEWTON PRADO, 1.083 – CENTRO – CEP. 13.631-040					
Município PIRASSUNUNGA			Caixa Postal -	CEP 13.631-040	UF SP
DDD 19	Fone 3565-8100	FAX 3561-7096	E-mail adm@santacasapirassununga.com.br		
Nº do Registro no Cnes 2785382			Cnas – Registro/Data 5.565/38 / 15/09/1938		

II – Identificação do Dirigente do Proponente

Nome Completo Edinaldo Barbosa Lima		CPF 059.557.349-53	
Cargo ou Função Provedor	Data da Posse 01/04/2015	Nº do RG 182.965	Órgão Expedidor MAER
Data 13/10/1986			
Endereço Residencial Completo Alameda dos Manacás, 4229 – Cidade Jardim			
Município Pirassununga		CEP 13.630-000	UF SP
Fone Residencial 19 – 3561-2571		E-mail Edinaldo376@gmail.com	

III – Identificação do Objeto

Título do Projeto Realização de Cirurgias Eletivas no Município de Pirassununga.	Período de Execução	
	Início 01/01/2016	Término 31/Dez./2016
Identificação do Objeto A Santa Casa de Pirassununga tem novos dirigentes desde outubro de 2003, dirigentes estes que, em sua maioria são empresários de destaque na comunidade e que, conscientemente propuseram-se a reestruturar as condições físicas e operacionais da Santa Casa, em benefício da comunidade. Pirassununga situa-se à margem da Rodovia Anhanguera, no quilometro 210, importante rodovia da malha viária do Estado de São Paulo. Fazem parte de nossa comunidade, AFA - Academia da Força Aérea de Pirassununga e o 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado do Exército que, juntamente com a população civil, totaliza 70.000 habitantes. A SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA Nossa instituição tem duas épocas de construção: uma da década 1900 a 1910 e outra de 1980 a 1990, ambas adequadas ao que havia de legislação específica, no que tange à estrutura física e que hoje estão inadequadas e insuficientes para o atendimento da população na prestação de um serviço com qualidade. Nesta nova fase, já pudemos iniciar um processo de modernização, com o objetivo de uma administração profissional e já temos como colaboradores: Diretor Técnico, Administrador Hospitalar, Medicina Ocupacional e Infectologista, além de profissionais da saúde das profissões regulamentadas e preconizadas para a infra-estrutura de um hospital. A comunidade, confiante nos trabalhos que estamos desenvolvendo e dos quais já passamos a colher		



santa casa de misericórdia de pirassununga



resultados positivos, está respondendo com apoio à campanha de doações, tanto que já inauguramos:

No dia 06 de agosto de 2004, dia do aniversário da cidade, um novo Pronto Socorro;

No dia 06 de agosto de 2005, dia do aniversário da cidade, a estrutura física de uma UTI com capacidade de 10 leitos, com recursos de doações da comunidade, verba municipal e recursos do hospital;

Inauguramos a ampliação do Centro Obstétrico com novas instalações da área de Pré Parto;

Em Agosto de 2006, inauguramos a primeira das três etapas programadas para reforma/ampliação do Centro Cirúrgico.

Em julho de 2006, iniciamos as Reformas das Clínicas Médica e Cirúrgica (SUS) e também a Construção da Ala de Observação (SUS), com seis leitos e Reforma da Agência Transfusional. Estas obras foram entregues à população em Julho de 2007.

Ainda no ano de 2005, iniciamos a Reforma do setor de Lavanderia; em 2007, concluímos as reformas da área "suja" (recepção de roupas). Para o ambiente "limpo" deste setor, as reformas foram concluídas em 2008.

Dando continuidade ao Plano Diretor (apresentado em 2004), iniciamos, em outubro de 2007, a Construção da Nova Recepção, uma obra com mais de 615 m2 de construção, obra entregue no final de 2009.

Em 2009, construímos e entregamos uma área onde foram instalados dois Grupos Geradores, sendo um de 250 Kva (adquirido em 2008) e, outro de 50 Kva, já existente. Esta área atende as normas de segurança.

Dando continuidade, em 2010 foram concluídas as obras para ampliação de leitos com a entrega de 04 (quatro), padrão executivo, no mês de novembro.

Em maio de 2010, início das obras de reformar/ampliação dos setores de Maternidade, Berçário e Pediatria. Obra entregue para população no mês de Agosto de 2011.

Ainda em 2010 (mês de julho) foram feitas reformas de melhora nas salas do setor de Centro Cirúrgico, com a substituição do piso cerâmico por manta vinílica e pintura epóxi em todas as paredes.

No final de 2011, início das obras para construção da Central de Material Esterilizado (ao lado do Centro Cirúrgico). Previsão para entrega no segundo semestre de 2012.

Em agosto de 2011 iniciamos as obras de Reforma/Construção do Centro de Diálise de Pirassununga com uma área aproximada de 600 m2. Previsão para entrega desta obra no primeiro semestre de 2012.

No mês de Outubro de 2011, início de reforma de quartos para transferência do setor: Clínica Cirúrgica – SUS, com capacidade para 18 leitos. Previsão de entrega para janeiro/2012.

No mês de agosto/2011, entregamos nova área que foi ocupada pelo setor de Quimioterapia. Obra iniciada em abril do mesmo ano.

No mês de Fevereiro/2013 começou a funcionar nosso Centro de Diálise com 14 máquinas em salas individuais. Em Maio/2013 começamos a preparação das Instalações para colocação do novo Tomógrafo e Equipamento de Ressonância Magnética.

Muitas outras rotinas/normas e treinamentos e treinamento de funcionários foram implantadas/realizados, com a finalidade de melhorar ainda mais o relacionamento interno, direção x funcionários x médicos, bem com atender as necessidades dos usuários do hospital, sejam eles do Município ou da Região.

Pelas nossas atuais características, os atendimentos são, preponderantemente, de média complexidade, porém dispomos de um Corpo Clínico com qualificação técnica de realizar procedimentos de alta complexidade.

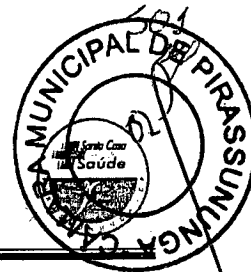
Dispomos de todas as Certidões Negativas de Débitos e estamos com os pagamentos em dia de todos os impostos e encargos sociais exigidos pela legislação.

Justificativa da Proposição

Em nosso conceito, somos parte integrante do sistema municipal de saúde, e tecnicamente estamos melhor estruturados para atender, de forma integrada, às necessidades da população. Com este objetivo estamos oferecendo projeto para realização de Cirurgias Eletivas, visando atender a demanda reprimida existente hoje no Município.



santa casa de misericórdia de pirassununga



IV – Metas a serem atingidas

Realização de tantas quanto cirurgias necessárias e financeiramente suportáveis pelo presente ajuste, de modo a atender à demanda reprimida de pacientes que necessitam de cirurgias eletivas .

V - Etapas ou Fases de Execução

Cirurgias Eletivas:

Procedimentos Cirúrgicos

VI – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Natureza /Especificações	Total Anual
Serviços Hospitalares	R\$ 140.000,00
Honorários Médicos	R\$ 110.000,00
Total Geral:	R\$ 250.000,00

VII – Cronograma de Desembolso

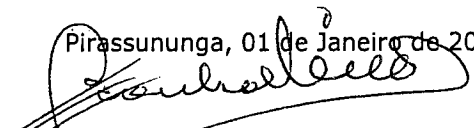
Os desembolsos dos recursos dar-se-á em valores variáveis, de acordo com cada procedimento cirúrgico realizado durante o mês, mediante apresentação de nota fiscal discriminada ao Município e devidamente aprovada por sua equipe de auditoria.

Os repasses efetuados serão através de dotação orçamentária do município.

VIII – Previsão de Inicio e Fim da Execução

Previsão / Inicio	Previsão / Fim
01/Janeiro/2016	31/Dezembro/2016

Pirassununga, 01 de Janeiro de 2016.


Edinaldo Barbosa Lima
Provedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário

Pirassununga,

12/02/16

Ofício nº 013/2016

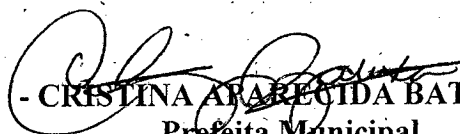
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando parceria para realização de cirurgias eletivas em nosso município, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 1839/2005 ap. 1280/2005

00121-Câmara Pirassununga-12/02/2016-16:11:42TAT1129243307 3



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 10/2016**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando parceria para realização de cirurgias eletivas em nosso Município**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, **23 FEV 2016**

Otacílio José Barreiros
Presidente

Cícero Justino da Silva
Relator

Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



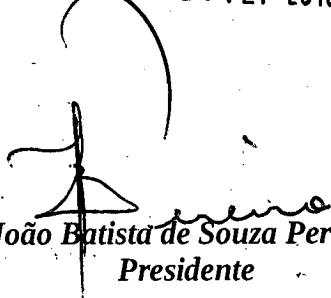
PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

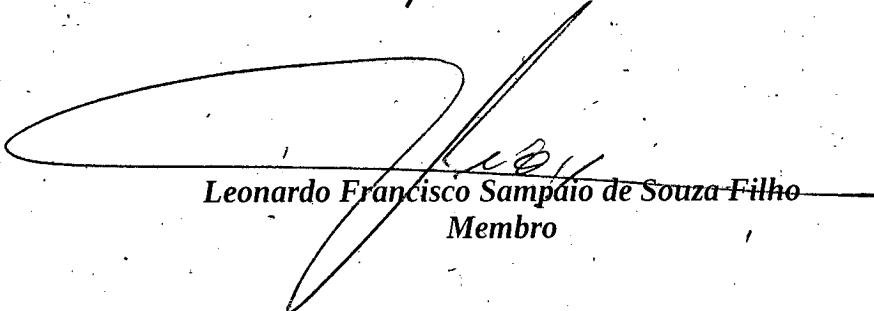
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 10/2016**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando parceria para realização de cirurgias eletivas em nosso Município**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

23 FEV 2016


João Batista de Souza Pereira
Presidente


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



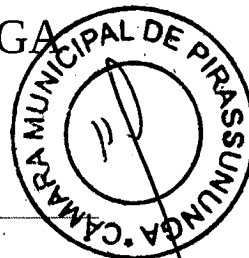
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

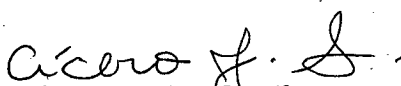


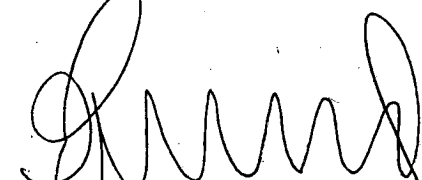
PARECER Nº _____

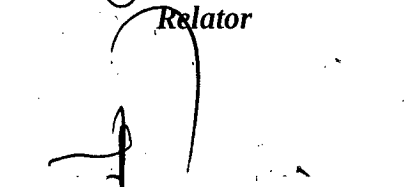
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 10/2016**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando parceria para realização de cirurgias eletivas em nosso Município**, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, **23 FEV 2016**


Cícero Justino da Silva
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00107/2016-SG

Pirassununga, 09 de março de 2016.

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 36, 37 e 38/2016; e Requerimento nº 33/2016, apresentadas e aprovadas em sessão ordinária realizada em 08 de março de 2016.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 4839, 4840, 4841, 4842, 4843, 4844, 4845, 4846, 4847 e 4848 referente aos Projetos de Lei nºs 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 26/2016, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os ateneiros votos de estima e consideração.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal
Pirassununga - SP

PREFEITURA MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

10 MAR 2016

PROTOCOLO

X - X 183



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.927, DE 10 DE MARÇO DE 2016 –

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos, no presente exercício, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), objetivando parceria para realização de cirurgias eletivas em nosso município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.99, suplementada oportunamente se necessário.

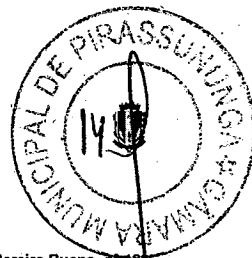
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 10 de março de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
jhc/.

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II, com sede nesta cidade à Rua Pereira Bueno, nº 183, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 08.284.435/0001-91, visando à transferência de recursos financeiros advindos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no presente exercício, na ordem de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), destinados ao cofinanciamento para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial de Medida Sócio Educativa de Liberdade Assistida.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2392 – 33.90.39 – fonte 05, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 10 de março de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.924, DE 10 DE MARÇO DE 2016

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), objetivando a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica, devidamente encaminhados pela rede pública municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39 – fonte 01 – despesa 432, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 10 de março de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.925, DE 10 DE MARÇO DE 2016

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, para transferência de recursos, no presente exercício, no valor de R\$ 511.825,00 (quinhentos e onze mil, oitocentos e vinte e cinco reais), objetivando a execução dos serviços de fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 16 anos, no Município de Pirassununga.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica, 14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39 – Fonte 01, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 10 de março de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.926, DE 10 DE MARÇO DE 2016

“Visa denominar de Isabel Ferreira Avoglio - “Vovó Belinha”, o Prédio da Merenda Escolar”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de **ISABEL FERREIRA AVOGLIO - “VOVÓ BELINHA”**, o prédio que abriga atualmente a Merenda Escolar, situado à Ladeira Padre Felipe, nº 2.380, Centro, Pirassununga/SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.335, de 27 de agosto de 1992.

Pirassununga, 10 de março de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.927, DE 10 DE MARÇO DE 2016

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos, no presente exercício, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), objetivando parceria para realização de cirurgias eletivas em nosso município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39.99, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

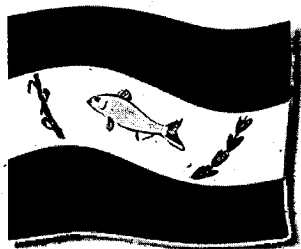
Pirassununga, 10 de março de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

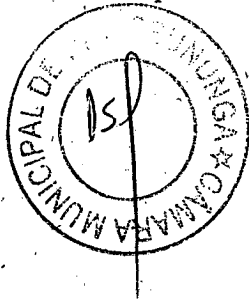
Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome

Crescente

Ordenar



Name	Last modified	Size
2016-06-23 - Diário Eletrônico nº 34 - 23 de junho de 2016 (2ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	23-Jun-2016 14:48	4.0M
2016-06-03 - Diário Eletrônico nº 34 - 3 de junho de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	22-Jun-2016 11:52	745K
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 31 de maio de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Jun-2016 14:01	6.8M
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	10-Jun-2016 10:08	182K
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (4ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	23-May-2016 10:29	221K
2016-05-16 - Diário Eletrônico nº 33 - 6-16 de maio de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	18-May-2016 11:22	3.2M
2016-05-06 - Diário Eletrônico nº 33 - 6 de maio de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	09-May-2016 12:05	3.1M
2016-05-03 - Diário Eletrônico nº 33 - 3 de maio de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	04-May-2016 10:42	13M
2016-04-28 - Diário Eletrônico nº 32 - 28 de abril de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	29-Apr-2016 12:07	1.5M
2016-04-15 - Diário Eletrônico nº 32 - 15 de abril de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	15-Apr-2016 12:25	2.0M
2016-03-31 - Diário Eletrônico nº 31 - 1ª-31 de março de 2016.pdf	28-Jun-2016 14:56	5.8M
2016-03-30 - Diário Eletrônico nº 31 - 30 de março de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	19-May-2016 09:45	296K
2016-03-28 - Diário Eletrônico nº 31 - 28 de março de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Jun-2016 08:42	768K
2016-03-23 - Diário Eletrônico nº 31 - 23 de março de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	23-Mar-2016 14:02	228K
2016-03-17 - Diário Eletrônico nº 31 - 17 de março de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	17-Mar-2016 13:19	765K
2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 29 de fevereiro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	03-Jun-2016 15:03	563K
2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 1ª-29 de fevereiro de 2016.pdf	20-May-2016 15:21	873K
2016-02-26 - Diário Eletrônico nº 30 - 26 de fevereiro de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	14-Mar-2016 09:32	398K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	20-May-2016 11:30	200K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 4-29 de janeiro de 2016.pdf	28-Mar-2016 13:19	1.5M
2015-02-05 - Diário Eletrônico nº 30 - 5 de fevereiro de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	11-Feb-2016 09:27	8.8M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (4ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	10-Feb-2016 14:34	1.0M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	04-Feb-2016 16:13	5.9M
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 25 de janeiro de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	25-Jan-2016 11:22	620K
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 13 de janeiro de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	14-Jan-2016 13:52	291K